

TERMO DE REVOGAÇÃO

Proc. Administrativo nº 0104.01/2016 TP
Processo Licitatório nº. 0604.01/2016/TP
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA AVENIDA GERALDO BATISTA - TRECHO 02 NO BAIRRO GERERAU NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

Unidade Gestora: Secretaria da INFRAESTRUTURA

Ordenadora de Despesas: AMARAL CAVALCANTE DE SOUSA

Município/UF: Itaitinga - Ceará

Presente o Processo Administrativo nº 0104.01/2016 TP, que consubstancia o TOMADA DE PREÇOS nº 0604.01/2016/TP, destinada a selecionar a melhor proposta e contratar seu ofertante, para a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA AVENIDA GERALDO BATISTA - TRECHO 02 NO BAIRRO GERERAU NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, que se realizaria no dia 26 de abril de 2015, às 09:00h.

Foi verificado pela Secretaria de INFRAESTRUTURA a necessidade de alteração do projeto básico inicial em virtude de verificação de erro nas planilhas orçamentárias ao a inclusão de itens necessários ao tipo de projeto, para possível readequação técnica, para atendimento de nova demanda do interesse público.

Tal ato administrativo é devidamente fundamentado no art. 49 da Lei geral de licitações nº. 8.666/93, conforme:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado na Súmula nº 473 do STF, vazada nos seguintes termos:

"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial".

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a realização de tal procedimento, decide-se por **REVOGAR** todo o processo licitatório decorrente do TOMADA DE PREÇOS Nº. 0604.01/2016/TP.

À Comissão de Licitação para publicação deste despacho e comunicação aos interessados para manifestação das contra razões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do **Art. 49, parágrafo 3º c/c art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93** e suas posteriores alterações.

Itaitinga - Ce, 13 de abril de 2016.



AMARAL CAVALCANTE DE SOUSA
Ordenador de Despesas da
Secretaria da INFRAESTRUTURA